



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES  
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 9da33995c-d609-4ef1-88b5-66b688a2be9d

## LEI MUNICIPAL Nº 1.414 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

**Ementa:** Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 1.365/2022, de 15 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial, objeto desta Lei, destinar-se-ão à suplementação de dotações orçamentárias, já autorizadas pela Lei nº 1.378, de 19 de abril de 2023, a serem custeadas com Recursos Próprios (contrapartida) e da Emenda Parlamentar nº 187/2023, conforme disposição constante no Anexo Único.

**Art. 3º.** - Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes desta Lei terão como fonte o produto de emendas parlamentares e recursos próprios.

**Art. 4º.** - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura dos Créditos de que trata o Art. 1º, serão utilizados créditos oriundos de excesso de arrecadação e anulação de dotações orçamentárias, como prevê o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados detalhadamente no Anexo Único.

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá/PE, 18 de outubro de 2023.

  
**ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES**  
**PREFEITA**

Lei de Autoria do Poder Executivo.



**LEI MUNICIPAL Nº 1.414 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

**ANEXO ÚNICO**

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>138.500,00</b>
03	01 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
433	10.302.1008.1966.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	120.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:15382
	53	Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social	
	102 036	Emenda Ambulâncias	
03	01 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
434	10.302.1008.1966.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	18.500,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:15110
	51	Recursos Livres da Seguridade Social	
	100 000	RECURSO ORDINÁRIO	

O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>120.000,00</b>
	Fontes de Recurso
	53 82 120.000,00

Anulação:

03	01 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
151	10.302.1008.2018.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-18.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 15110
	51	Recursos Livres da Seguridade Social	
	100 000	RECURSO ORDINÁRIO	

**Anulação ( - )** **-18.500,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



## LEI MUNICIPAL Nº 1.443 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

**Ementa:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL QUE EXERCEREM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, segundo o disposto na Portaria GM/MS nº 300, de 5 de outubro de 2017, e conforme os critérios estabelecidos na presente Lei, a conceder benefício de ajuda de custo ao (s) médico (s) designados para atuar no território municipal, que participam do Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, destinada exclusivamente para despesas de moradia e de alimentação.

§ 1º - O médico fará jus ao benefício desde que efetivamente cumpra seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município de Glória do Goitá e ao Ministério da Saúde, por ocasião da adesão ao Programa Mais Médicos.

§ 2º - Não terá direito ao Auxílio Moradia os médicos que residam em imóvel próprio.

§ 3º - A Secretaria de Saúde ficará responsável pela análise da concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo.

§ 4º - A oferta do Auxílio Moradia não será concedida aos médicos participantes que já residem neste Município.

**Art. 2º** - O benefício que trata o art. 1º desta Lei, será em pecúnia no valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, sendo a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) paga a título de Auxílio Moradia e os outros R\$ 700,00 (setecentos reais) pagos a título de Auxílio Financeiro para o custeio de despesas com alimentação, devido ao médico bolsista lotado no Município de Glória do Goitá, e, será pago, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, diretamente ao Profissional durante o período em que estiver atuando no Município.

§ 1º - O auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia deverá ser concedido aos médicos que comprovarem a necessidade do respectivo repasse do recurso, por meio da apresentação da cópia autenticada do Contrato de Locação do Imóvel residencial, à Secretaria de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



§ 2º - O médico deverá apresentar o recibo do pagamento do aluguel até 05 (cinco) dias úteis após o repasse financeiro, sob pena de indeferimento do pagamento do mês subsequente a título de Auxílio Moradia.

**Art. 3º** - A ajuda de custo de que trata a presente Lei, será imediatamente suspensa na hipótese do médico, por qualquer motivo, se afastar do aludido programa.

**Parágrafo único.** - Em caso de licença maternidade/paternidade ou de concessão de auxílio doença acidentário, tanto o auxílio financeiro para custeio das despesas com moradia como o auxílio financeiro para custeio das despesas com alimentação, serão concedidos normalmente durante o período de afastamento.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria de Saúde obrigada a informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos na presente Lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor e a forma dos repasses.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de 2023, aprovados, respectivamente, pelas Leis nº 1366/2022, de 15 de dezembro de 2022, nº 1.362/2022, de 01 de setembro de 2022 e nº 1365/2022, de 15 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Especial.

§1º - Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes desta Lei terão como fonte o produto de recursos próprios do município.

§2º - A dotação incluída no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizada por este projeto de Lei, poderá ser suplementada e/ou remanejada, dependendo da necessidade e da disponibilidade financeira, sem onerar o percentual autorizado na LOA vigente.

**Art. 6º** - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura dos Créditos de que trata o Art. 5º, serão utilizados créditos oriundos de anulação de dotação, como prevê o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e especificados detalhadamente, no **Anexo Único**.

**Art.7º** - Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2023.

Glória do Goitá/PE, 20 de dezembro de 2023.

  
**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**  
**PREFEITA**

Lei de Autoria do Poder Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



## LEI MUNICIPAL Nº 1.443 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

### ANEXO ÚNICO

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação
Ficha	F.R.	C.A.		Descrição C.A.
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
3				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03				FUNDOS
0301				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
030100				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10				Saúde
10301				Atenção Básica
10	301	1023		PROGRAMA MAIS MÉDICOS
10	301	10232051	0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
457			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
	1.51.10	100.000		RECURSO ORDINÁRIO

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNEIAS CAMARA PAES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 9da3995c-d609-4efa-88f5-66be88a2be9d



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



## LEI MUNICIPAL Nº 1.459 DE 20 DE JUNHO DE 2024

**Ementa:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para viabilizar a aplicação dos recursos vinculados a Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento municipal vigente, aprovado pela Lei nº 1.436/2023, de 07 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 946.057,00 (Novecentos e Quarenta e Seis Mil e Cinquenta e Sete Reais), para viabilizar a aplicação dos recursos nas escolas que oferecem o ensino em tempo integral.

**Parágrafo Único** - A autorização que trata o caput deste artigo compreende a inclusão de créditos orçamentários com as correspondentes fontes de recursos inerentes a transferência do Fundo Nacional de Educação – FNDE, conforme a Lei nº 14.640/2023 para atender as despesas referentes à **Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino**, conforme descrição constante do **Anexo Único** desta Lei.

**Art.2°** - Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial, serão utilizados os recursos resultantes do superávit financeiro e excesso de arrecadação (correspondentes ao crédito originário do recurso transferido pelo FNDE) e da anulação de dotação orçamentária, constante no orçamento vigente, como previsto no Inciso IV do §1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o disposto no artigo 7° da lei Orçamentária Municipal n. 1.436/2023, detalhados no Anexo Único desta Lei.

**Art.3°** - Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do mencionado Crédito Adicional Especial, terão como fonte a receita arrecadada vinculada a transferência do FNDE e recurso do tesouro municipal).

**Art.4°** - Na hipótese de ocorrer a necessidade da utilização do saldo do recurso transferido pelo FNDE, propriamente resultante do excesso de arrecadação, gerado pelos rendimentos de aplicação financeira, o Poder Executivo poderá, por meio de decreto, efetuar a suplementação dos créditos ora inclusos no orçamento, objeto desta Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



**Art. 5º** - O montante de crédito adicional especial autorizado nesta Lei, não onera o percentual autorizado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.436, de 07 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 20 de junho de 2024.

  
**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**  
**PREFEITA**

Lei de Autoria do Poder Executivo.

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 9da3995c-d609-4ef1-a-88b5-66be88a2be9d



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES  
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/app/validarDocumento.aspx> Código do documento: 9da3995c-d609-4ef1-88b5-6d6e88a2be9d

## ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.459 DE 20 DE JUNHO DE 2024

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER INCLUSA POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Órgão: 03	FUNDOS	
Unidade Orçamentária: 03.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Classificação Funcional-Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Descrição
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1209	Operacionalização da Escola em Tempo Integral
Ação	1,201	Ampliação e Melhoria das Instalações Físicas e Equipagem da Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	4.4.90	Aplicações Diretas
Fonte de Recursos (STN)	2.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE (exercício anterior)
<b>Total da Fonte de Recurso (STN)</b>		<b>258,047.11</b>
Fonte de Recursos (STN)	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (exercício corrente)
<b>Total da Fonte de Recurso (STN)</b>		<b>25,799.97</b>

Órgão: 03	FUNDOS	
Unidade Orçamentária: 03.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Classificação Funcional-Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Descrição
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1209	Operacionalização da Escola em Tempo Integral
Ação	2,038	Manutenção e Desenvolvimento da Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	3.1.90	Aplicações Diretas
Fonte de Recursos (STN)	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE (exercício corrente)
<b>Total da Fonte de Recurso (STN)</b>		<b>225,158.40</b>
Fonte de Recursos (STN)	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (exercício corrente)
<b>Total da Fonte de Recurso (STN)</b>		<b>22,500.00</b>

Órgão: 03	FUNDOS	
Unidade Orçamentária: 03.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Classificação Funcional-Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Descrição
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1209	Operacionalização da Escola em Tempo Integral
Ação	2,038	Manutenção e Desenvolvimento da Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	3.3.90	Aplicações Diretas
Fonte de Recursos (STN)	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE (exercício corrente)
<b>Total da Fonte de Recurso (STN)</b>		<b>204,920.12</b>
Fonte de Recursos (STN)	2.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE (exercício anterior)
<b>Total da Fonte de Recurso (STN)</b>		<b>172,031.40</b>
Fonte de Recursos (STN)	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (exercício corrente)
<b>Total da Fonte de Recurso (STN)</b>		<b>37,600.00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>946,057.00</b>
<b>TOTAL - CRÉDITOS ESPECIAIS</b>		<b>946,057.00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



## LEI MUNICIPAL Nº 1.456 DE 20 DE JUNHO DE 2024

**Ementa:** Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº 1.441 de 20 de dezembro de 2023, com a inclusão da modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos no Anexo Único, abre crédito adicional no orçamento vigente e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.436 de 07 de dezembro de 2023, para viabilizar a aplicação dos recursos inerentes ao Fundo do IDOSO, implicando na alteração da Lei Municipal Nº 1.441, de 20 de dezembro de 2023.

**§1º** - O crédito adicional especial autorizado no caput deste artigo será equivalente ao permitido na aludida Lei Municipal Nº 1.441, de 20 de dezembro de 2023, de R\$ 10.925.790,96 (dez milhões, e novecentos e vinte e cinco mil e setecentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

**§2º** - A alteração da Lei Municipal Nº 1.441 de 20 de dezembro de 2023 compreende as disposições dos incisos de I a III, e do parágrafo único do artigo 4º desta Lei.

- I - Modificação do Anexo I, com a inclusão da modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas;
- II - Modificação do Anexo I, com a inclusão da fonte de recursos nº 1.899 – Outros Recursos Vinculados e
- III - Modificação do Anexo I, com ajustes de valores das dotações, antes constantes no referido Anexo.

**Art.2º** - Os recursos orçamentários que farão face à abertura do crédito adicional especial autorizado, conforme dispõe o artigo 1º, terão como fonte, os previstos nos Inciso de I a IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a serem detalhados no **Anexo Único**.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, objeto desta Lei, terão como fonte as receitas advindas da União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, do Estado e da Iniciativa Privada; assim como receita originária de recursos do tesouro municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a destinar até 10% das receitas recebidas pelo Fundo do Idoso, para o custeio das atividades meio, ou seja, o custeio com a manutenção do referido Fundo, mediante a deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso.

**Parágrafo Único** - Para os fins desta Lei, as atividades meio compreendem a realização de despesas com aquisição de materiais de consumo tais como: material de expediente, material de limpeza, material de copa e cozinha, aquisição de gêneros alimentícios; aquisição de veículos, aquisição de móveis e equipamentos diversos, aquisição de equipamentos e material de informática; custeio de folhas de pagamento e a concessão de diária para servidores lotados no Fundo do Idoso; custeio de serviços de terceiros prestados por pessoa física ou jurídica; e despesas com a manutenção do prédio onde funciona o Fundo do Idoso.

**Art. 5º** - Na hipótese de ocorrer insuficiência de saldo de dotações nos créditos orçamentárias inclusas no orçamento, previstos no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a, por meio de decreto, efetuar a suplementação, podendo se utilizar de recursos previstos no artigo 3º desta Lei.

**Art. 6º** - O montante de crédito adicional especial autorizada nesta Lei, não onera o percentual autorizado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.436, de 07 de dezembro de 2023.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 janeiro de 2024.

Glória do Goitá/PE, 20 de junho de 2024.

  
**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**  
**PREFEITA**

Lei de Autoria do Poder Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARÁ PAES  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/app/validarDoc.seah?CodigoDoDocumento=9445995c-d0b9-4ef4-8855-66be88a20e9d>

## ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.456 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Objeto:	Autorização para alteração da Lei municipal Nº 1.441 de 20 de dezembro de 2023		
Órgão: 03.06 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
Unidade: 03.06.01 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
Classificação Funcional Programática	Ação	Natureza da Despesa	Valor R\$
08.241.0822.3 006	Projeto Nova Idade - SERTA	3.3.50	2,940,116.16
Fonte de Recurso: Outros Recursos Vinculados 1.899.00			
08.241.0822.3 007	Projeto Vida Feliz	3.3.50	2,496,000.00
Fonte de Recurso: Outros Recursos Vinculados 1.899.00			
08.241.0822.3 008	Projeto Sonhos não Envelhecem	3.3.50	2,076,990.00
Fonte de Recurso: Outros Recursos Vinculados 1.899.00			
08.241.0822.3 009	Projeto Empreender 60+ - Acreditar	3.3.50	2,325,335.80
Fonte de Recurso: Outros Recursos Vinculados 1.899.00			
08.241.0822.3 002	Manutenção das Ações de Apoio ao Idoso	3.3.90	400,000.00
Fonte de Recurso: Outros Recursos Vinculados 1.899.00			
08.241.0822.2 885	Gestão de Pessoal das Ações de Apoio ao Idoso	3.1.90	295,779.00
Fonte de Recurso: Outros Recursos Vinculados 1.899.00			
08.241.0822.1 166	Aquisição de Equipamentos/Bens Móveis e Outrop/o Apoio ao Idoso	4.4.90	400,000.00
Fonte de Recurso: Outros Recursos Vinculados 1.899.00			
<b>TOTAL:</b>			<b>10,925,790,96</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



## LEI MUNICIPAL Nº 1.457 DE 20 DE JUNHO DE 2024

**Ementa:** Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 1.436/2023, de 07 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 377.869,59 (Trezentos e Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para viabilizar a aplicação dos recursos advindos do Precatório Nº PRC198076-PE.

**Parágrafo Único** - A autorização que trata o caput deste artigo compreende à inclusão de créditos orçamentários com as correspondentes fontes de recursos inerentes ao **Precatório** para atender as despesas conforme descrição constante do **Anexo Único** desta Lei.

**Art.2°** - Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado o recurso orçamentário resultante do excesso de arrecadação correspondente ao crédito originário do referido Precatório, como previsto no Inciso IV do §1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o disposto no artigo 7° da lei Orçamentária Municipal n. 1.436/2023, detalhados no Anexo Único desta Lei.

**Art.3°** - Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do mencionado Crédito Adicional Especial, terão como fonte a receita arrecadada vinculada ao Precatório.

**Art. 4°** - Na hipótese de ocorrer insuficiência de saldo de dotações nos créditos orçamentárias inclusos no orçamento, previstos no Artigo 1°, fica o Poder Executivo autorizado a, por meio de decreto, efetuar a suplementação, podendo se utilizar de recursos previstos no artigo 3° desta Lei.

**Art. 5°** - O montante de crédito adicional especial autorizada nesta Lei, não onera o percentual autorizado no art. 4°, inciso I da Lei Municipal nº 1.436, de 07 de dezembro de 2023.

**Art. 6°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 20 de junho de 2024.

  
ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES  
PREFEITA

Lei de Autoria do Poder Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/app/validadoc.aspx?seamCodigo=documento:9da3995c-d609-4efa-88b5-6db88a2ba9d1>

## ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.457 DE 20 DE JUNHO DE 2024

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER INCLUSA POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
<b>Órgão: 02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>
Unidade Orçamentária: 02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>Classificação Funcional-Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos</b>	<b>Códigos do Orçamento</b>	<b>Descrição</b>
Função	15	Urbanismo
Sub função	122	Administração Geral
Programa	1508	Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ação	2,836	Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Natureza da Despesa	3.3.90	Aplicações Diretas
Fonte de Recursos (STN)	1.899	Outros Recursos Vinculados
<b>Valor</b>		<b>177,869.59</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>177,869.59</b>
<b>Órgão: 02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>
Unidade Orçamentária: 02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>Classificação Funcional-Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos</b>	<b>Códigos do Orçamento</b>	<b>Descrição</b>
Função	15	Urbanismo
Sub função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	1501	Desenvolvimento Urbano
Ação	1,501	Construção, Reposição de Calçamento e Pavimentação Asfáltica
Natureza da Despesa	4.4.90	Aplicações Diretas
Fonte de Recursos (STN)	1.899	Outros Recursos Vinculados
<b>Valor</b>		<b>200,000.00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>200,000.00</b>
<b>TOTAL - CRÉDITOS ESPECIAIS</b>		<b>377,869.59</b>

*Paes*